



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/PMS/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 021/PMS/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) habilitada(s) para aquisição de uma **VAN - VERSÃO A DIESEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS**, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de outras Secretarias de compõe esta governabilidade, para ser usados no atendimento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

IT	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 15 + 1 LUGARES; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: ÓLEO A DIESEL; NO MÍNIMO MOTOR DE 2,2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS; TRANSMISSÃO DE CÂMBIO DE 06 MARCHAS OU SUPERIOR; ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2021 OU SUPERIOR; ZERO KM COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		272.126,67	272.126,67
VALOR TOTAL – R\$ 272.126,67 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CCENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de uma **VAN - VERSÃO A DIESEL**, destinada ao atendimento da Secretaria de Administração e de outras Secretarias de compõe esta governabilidade do Município de Sapucaia – Pará.

4. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência e execução do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

4.2. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Entrega respectiva. No endereço do Galpão da Secretaria Municipal de Obras.

4.3. A entrega do veículo objeto da licitação será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de entrega expedida pelo Setor competente da Prefeitura de Sapucaia que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

4.4. O veículo deverá ser entregue limpo e higienizado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

4.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 24h (vinte quatro horas) após a entrega do objeto.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a aquisição de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Emenda Parlamentar Nº 202136920006 e Número de Empenho Nº 2021NE001456.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver o veículo que não apresentar condições de ser utilizado;

7.4 - Solicitar a troca do veículo mediante comunicação a ser feita pelo fiscal responsável;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, a entrega do objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no objeto entregue.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA quando esses tenham sido ocasionados na entrega do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 8.6 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- 8.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.10 - A obrigação de manterem-se, durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
- 8.11 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.12 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.13 - Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 8.14 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

APROVADO:

SAPUCAIA, 30 de Agosto de 2021.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal